

- g) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
 h) Adaptar-se à evolução das tecnologias, métodos e materiais nos domínios da automação, robótica e eletrónica industrial;
 i) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes situações e ambientes laborais.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	81	68 %
461 — Matemática.	12	10 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
481 — Ciências Informáticas.	6	5 %
441 — Física	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	3	3 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática
 Biologia
 Física
 Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais pertencem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(6.1)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Álgebra.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Cálculo.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Técnicas de Comunicação e Apresentação.	090 — Desenvolvimento Pessoal	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Comunicações Industriais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Eletrónica.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia . . .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Programação	481 — Ciências Informáticas. . .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Programação de Sistemas Robóticos.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Digitais	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Segurança e Ambiente	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Automação.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Microcontroladores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Projeto de Automação, Robótica e Eletrónica Industrial.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	60	102		162	6
Sensores e Atuadores Industriais.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	23	51		81	3
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					900	488	2 340	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209332629

Aviso n.º 1884/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a

criação do curso técnico superior profissional de Produção nas Artes do Espetáculo pela Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T186 — Produção nas Artes do Espetáculo

3 — Número de registo

R/Cr 179/2015

4 — Área de educação e formação

212 — Artes do Espetáculo

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Elaborar, planificar e gerir projetos de produção nas artes do espetáculo, com espírito empreendedor, de forma autónoma ou integrada em equipa, e apoiada numa visão sustentável da cultura e das artes.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar programas de artes do espetáculo apropriados aos contextos onde se inserem (museus, centros culturais, teatros, escolas, espaços de ar livre);

b) Coordenar ações de dinamização de instituições culturais (bandas, grupos corais, grupos de teatro, associações culturais) dando a conhecer as suas atividades nas comunidades envolventes, nomeadamente através da interação das mesmas com o público escolar;

c) Gerir campanhas de promoção e divulgação do património artístico e cultural, através da produção de meios de difusão e comunicação, oral, escrita ou multimédia;

d) Gerir a produção de eventos artísticos e culturais nas artes do espetáculo na sua vertente artística (interpretação, encenação, composição);

e) Gerir a produção de eventos artísticos e culturais nas artes do espetáculo na sua vertente técnica (luz, som, imagem, cenários, figurino);

f) Coordenar ações de divulgação nacional e internacional de associações ou empresas que promovam a cultura local e regional.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais e especializados de produção nas artes do espetáculo;

b) Conhecimentos especializados de técnicas de luz, som e imagem na produção de espetáculos;

c) Conhecimentos especializados das práticas de interpretação, encenação e criação artística;

d) Conhecimentos profundos de língua portuguesa e de língua inglesa;

e) Conhecimentos profundos de tecnologias de informação e comunicação;

f) Conhecimentos fundamentais de estudos de mercado, gestão, planeamento e controlo de projetos;

g) Conhecimentos especializados do processo de criação e produção relacionando as componentes artísticas, técnicas e administrativas na gestão de espetáculos;

h) Conhecimentos especializados do processo de criação e produção relacionando as componentes artísticas, técnicas e administrativas na gestão de espetáculos.

6.2 — Aptidões

a) Implementar projetos de produção nas artes do espetáculo;

b) Criar, organizar, realizar e avaliar produtos específicos destinados a diferentes contextos;

c) Criar e desenvolver sinergias com os seus pares a nível artístico, cultural, social e económico;

d) Identificar ideias de projeto e oportunidades de negócio;

e) Analisar, organizar e avaliar a informação sobre fontes de financiamento para a promoção de ações adaptadas às realidades em que pretende intervir;

f) Dinamizar novos programas e aperfeiçoar outros existentes de forma a evidenciar padrões de qualidade artística dos espetáculos a produzir;

g) Conceber soluções inovadoras para a resolução dos problemas que surgem na produção de espetáculos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa estabelecendo relações cordiais com os seus interlocutores;

b) Demonstrar disponibilidade para se relacionar com os outros, dentro do quadro ético e deontológico da profissão;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa, autonomia e sentido de responsabilidade na tomada de decisão;

d) Demonstrar capacidade de liderança e sentido crítico;

e) Demonstrar capacidade de adaptação às inovações na produção de espetáculos;

f) Demonstrar capacidade de reflexão e criatividade na resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
212 — Artes do Espetáculo	80	67 %
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	10	8 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
311 — Psicologia	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

História da Cultura e das Artes
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Educação de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (9)	Horas de trabalho totais (10) = (6) + (8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
Língua Estrangeira — Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Psicologia Social	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	72		90		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (6) + (8)	(11)
Corpo, Movimento e Improvisação.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	63	126		216	8
Direção de Eventos Musicais	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Anual	90	63	126		216	8
Interpretação e Criação	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Anual	90	63	126		216	8
Laboratório de Música	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	1.º ano	Anual	90	63	126		216	8
Som, Luz e Imagem	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	27	63		108	4
Design de Comunicação	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Direção Artística do Espetáculo.	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	117	90	153		270	10
Empreendedorismo e Gestão de Projetos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	72	54	90		162	6
Projeto Musical	212 — Artes do Espetáculo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	63	126		216	8
Estágio	212 — Artes do Espetáculo	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	702	810	30
<i>Total</i>					1 044	540	2 196	702	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209332701

Aviso n.º 1885/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 10 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME e Empreendedorismo pelo Instituto Superior de Administração e Línguas.

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Administração e Línguas

2 — Curso técnico superior profissional

T184 — Gestão de PME e Empreendedorismo

3 — Número de registo

R/Cr 177/2015

4 — Área de educação e formação

345 — Gestão e Administração

5 — Perfil profissional

5.1 — Criar, desenvolver e gerir, no âmbito de uma estratégia empresarial, planos de negócio inovadores, instrumentos de apoio ao financiamento do empreendedorismo, assim como, planos empreendedores para novos negócios ou negócios já existentes.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir o processo de criação de empresas através de um plano de negócios;

b) Gerir a informação económico-financeira e avaliar a viabilidade da PME;

c) Coordenar e supervisionar a elaboração do plano de marketing;

d) Elaborar e supervisionar projetos de investimento;

e) Gerir e liderar os recursos humanos, num ambiente inovador e de criatividade empreendedora;

f) Elaborar modelos de negócio que suportem as estratégias comerciais;

g) Elaborar uma política de empreendedorismo para as diversas vertentes da PME.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de gestão de empresas, incluindo conhecimentos fundamentais de inovação e empreendedorismo;

b) Conhecimentos abrangentes de análise financeira e de contabilidade;

c) Conhecimentos abrangentes da legislação aplicável às empresas;

d) Conhecimentos especializados dos procedimentos jurídicos necessários à criação de uma empresa e efetuar os principais contratos comerciais e as garantias do cumprimento das obrigações contratuais;

e) Conhecimentos abrangentes de gestão de equipas e relações laborais;

f) Conhecimentos abrangentes de estratégia empresarial e a sua implicação nas diversas áreas de uma organização;

g) Conhecimentos abrangentes de software informáticos de apoio à gestão;

h) Conhecimentos especializados sobre a elaboração de um plano de negócios empreendedor;

i) Conhecimentos abrangentes e específicos sobre a criação de um plano de marketing empreendedor.

6.2 — Aptidões

a) Analisar e dinamizar as áreas de atividade em que a empresa poderá ser inovadora;